

Parecer do Comité das Regiões – Proposta de regulamento sobre o Fundo de Coesão

(2012/C 225/10)

O COMITÉ DAS REGIÕES

- observa que o valor acrescentado europeu dos investimentos nas infraestruturas, efetuados ao longo de todos estes anos com o apoio do Fundo de Coesão, é muito elevado. Através desses investimentos a UE contribui para melhorar a vida dos cidadãos e oferece às empresas oportunidades de desenvolvimento;
- acolhe favoravelmente a proposta da Comissão Europeia de continuar a prever, para o período de 2014-2020, uma dotação substancial para o Fundo de Coesão, que permitirá utilizar o orçamento da UE para apoiar os objetivos políticos da União nos domínios do transporte, do ambiente e da energia;
- considera que a política de coesão é - e deve continuar a ser - expressão da solidariedade dentro da UE e um instrumento eficaz para a concretização do mercado único europeu;
- insiste na necessidade de uma focalização fortemente orientada para os resultados e insta a uma melhor definição das prioridades de investimento a nível local e regional;
- considera que o Fundo de Coesão poderia igualmente financiar projetos integrados no domínio da eficiência energética dos edifícios;
- frisa a necessidade de investir de modo inteligente no desenvolvimento das infraestruturas a nível europeu;
- salienta que os órgãos de poder regional e local são também responsáveis pela realização de investimentos de grande envergadura em infraestruturas de transporte e em conexões secundárias e terciárias da rede transeuropeia. É, pois, essencial que sejam associados às decisões respeitantes à seleção de projetos prioritários de interesse comum, a fim de assegurar a coerência dos investimentos públicos e privados a todos os níveis;
- opor-se-á a toda e qualquer iniciativa suscetível de reduzir o orçamento atribuído à política de coesão, sobretudo no que toca ao orçamento do Mecanismo Interligar a Europa proveniente de recursos do Fundo de Coesão, num total de 10 mil milhões de euros.

Relator	Romeo STAVARACHE (RO-ALDE), presidente do município de Bacău, distrito de Bacău
Texto de referência	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo de Coesão e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1084/2006 do Conselho COM(2011) 612 final

I. RECOMENDAÇÕES POLÍTICAS

O COMITÉ DAS REGIÕES

Observações na generalidade

1. salienta que os órgãos de poder local e regional têm um papel político, regulamentar e administrativo importante e dispõem, não raro, de competências claramente definidas a nível nacional para o planeamento dos investimentos e a aplicação das políticas em matéria de transportes, ambiente e energia, e sobretudo para o desenvolvimento de infraestruturas no seu território;

2. insiste no imperativo de pôr em prática a governação a vários níveis a fim de garantir um desenvolvimento territorial equilibrado e conforme ao princípio da subsidiariedade; o poder local e regional deve estar associado, na qualidade de parceiro, à tomada de decisões sobre prioridades de investimento a nível nacional e europeu, elegíveis para financiamento do Fundo de Coesão;

3. louva a Comissão Europeia pelo seu empenho em apoiar, através do orçamento europeu, os investimentos nas infraestruturas de transporte, ambientais e energéticas, sem as quais o desenvolvimento económico seria inviável, e, sobretudo, regozija-se com o facto de a proposta relativa ao quadro financeiro plurianual para o período de 2014-2020 tomar em linha de conta as disparidades existentes entre os Estados-Membros e as regiões da UE, conferindo especial atenção às regiões menos desenvolvidas;

4. considera que o estabelecimento de prioridades para o desenvolvimento das infraestruturas em todo o território europeu cria as condições necessárias ao bom funcionamento da União, enquanto espaço económico comum, e à concretização do projeto do mercado único europeu no seu conjunto, sendo simultaneamente uma expressão de solidariedade para com os Estados-Membros menos desenvolvidos;

5. observa que o valor acrescentado europeu dos investimentos nas infraestruturas, efetuados ao longo de todos estes anos com o apoio do Fundo de Coesão, é muito elevado. Sem a ajuda financeira da União Europeia esses investimentos não teriam sido possíveis nos Estados-Membros com um PIB *per capita* menos elevado. Através desses investimentos a UE contribui para melhorar a vida dos cidadãos e oferece às empresas oportunidades de desenvolvimento;

6. lembra que, como previsto no Protocolo (n.º 28) do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, o Fundo de

Coesão fornecerá contribuições financeiras para projetos na área do ambiente e das redes transeuropeias nos Estados-Membros com um PNB *per capita* inferior a 90 % da média da União;

7. aprecia em particular a solidariedade europeia entre os Estados-Membros. O Fundo de Coesão responde às necessidades de financiamento dos investimentos intrarregionais e urbanos nas infraestruturas de transporte e ambientais dos países menos desenvolvidos;

8. reitera as recomendações que formulou sobre o novo quadro plurianual pós-2013 e subscreve plenamente as propostas relativas à política de coesão e à condicionalidade ⁽¹⁾;

9. acolhe favoravelmente a proposta da Comissão Europeia de continuar a prever, para o período de 2014-2020, uma dotação substancial para o Fundo de Coesão, que permitirá utilizar o orçamento da UE para apoiar os objetivos políticos da União nos domínios do transporte, do ambiente e da energia. O Comité secunda a proposta de manter, nos Estados-Membros elegíveis, a totalidade dos financiamentos provenientes do Fundo de Coesão ao nível de um terço do total das despesas da política de coesão à escala nacional;

10. ainda que plenamente ciente da necessidade de adotar medidas de disciplina económica e orçamental a nível da UE, considera que a política de coesão não pode ser utilizada como um instrumento sancionatório para impor uma disciplina financeira estrita na União. Os fundos estruturais e o Fundo de Coesão devem responder aos objetivos estipulados nos artigos 171.º, 174.º, 177.º e 192.º do TFUE. O Comité considera que tendo sido fixadas condições macroeconómicas, há que aplicá-las a todas as rubricas orçamentais e não apenas à referente à coesão;

Melhorar o planeamento estratégico e aumentar a eficácia na utilização dos fundos

11. considera que a política de coesão é - e deve continuar a ser - expressão da solidariedade dentro da UE e um instrumento eficaz para a concretização do mercado único europeu. A eficácia da política de coesão será confirmada pelas opções de investimento em prol de um crescimento inteligente, sustentável, inclusivo e equilibrado a nível da UE, a serem apropriadas pelas administrações europeias, nacionais, regionais e locais e que se traduzirão em programas de investimento financiados com os recursos dos fundos estruturais no novo ciclo de programação;

⁽¹⁾ Parecer do Comité das Regiões sobre «O novo quadro financeiro plurianual pós-2013», relatora Flo Clucas (UK-ALDE), Membro do Conselho Municipal de Liverpool.

12. lembra que o principal objetivo dos órgãos de poder local e regional para o futuro período de programação consiste em melhorar a qualidade das intervenções efetuadas com o dinheiro dos contribuintes europeus e em obter os melhores resultados possíveis, mensuráveis em termos económicos, sociais e ambientais;

13. congratula-se com as novas propostas apresentadas no âmbito do pacote legislativo sobre o futuro da política europeia de coesão que visam reforçar a eficácia na utilização dos fundos e melhorar a adequação entre os objetivos políticos e o orçamento europeu, nomeadamente no que respeita às prioridades, assegurando uma massa crítica de investimento, flexibilizando mais os instrumentos de programação financeira e simplificando os procedimentos de acesso aos fundos;

14. salienta que a concretização da programação estratégica de utilização dos fundos implica o efetivo envolvimento dos beneficiários e sobretudo dos órgãos de poder local e regional, visto serem os que melhor conhecem as realidades e as possibilidades no terreno; Tal permitirá assegurar a coerência com os investimentos financiados através de fundos públicos a nível territorial. Nesse sentido, importa promover uma abordagem ascendente que permita a cada região ou cidade valorizar o seu potencial, beneficiando dos meios mais adequados para contribuir para a realização da Estratégia Europa 2020 e acedendo aos fundos europeus;

15. salienta que os investimentos nas infraestruturas contribuem significativamente para o desenvolvimento económico e social das cidades e das regiões desde que cumpridas as seguintes condições: serem planeados e geridos em parceria, o seu impacto territorial se justificar plenamente e haver uma apropriação por parte dos intervenientes a nível territorial, incluindo os órgãos de poder local e regional;

16. o planeamento estratégico dos investimentos nas redes transeuropeias de transportes e nos domínios da energia e das comunicações deverá ser o mais transparente possível e envolver os órgãos de poder local e regional de modo a possibilitar uma harmonização dos planos integrados de desenvolvimento territorial;

17. apoia a programação em parceria. Com as novas disposições legislativas relativas à política de coesão pós-2013, as autoridades públicas responsáveis a todos os níveis devem conferir especial destaque à aplicação do princípio da parceria no novo ciclo de programação e em todas as fases do processo de planificação. Em particular, serão aplicados novos indicadores que permitam avaliar a qualidade da parceria nos Estados-Membros;

18. insiste na necessidade de uma focalização fortemente orientada para os resultados, o que pressupõe a existência de instrumentos estratégicos de programação aos quais as autarquias possam recorrer para avaliar as suas próprias estratégias de desenvolvimento em parceria, apoiando-se num conjunto de indicadores comuns e adaptados que lhes permitirão aferir a qualidade e o efeito multiplicador dos investimentos;

19. recomenda que, no próximo período de programação, se coloque mais a tónica na definição das prioridades de investimento a nível local e regional, tendo em conta os instrumentos

de financiamento disponibilizados pelo quadro estratégico comum, a fim de evitar a duplicação de financiamentos ou o planeamento de investimentos de grande envergadura não cobertos;

20. insiste na necessidade de as autoridades gestoras demonstrarem que utilizam sensatamente a assistência técnica, ou seja, de modo a melhorar a qualidade dos programas estratégicos, reforçar o desenvolvimento da carteira de projetos de grande dimensão a nível local e regional e prestar uma assistência orientada para os promotores e os beneficiários dos projetos, e não para outros fins. É imprescindível melhorar a coordenação dos projetos de assistência técnica a nível europeu e nacional para evitar que haja uma fragmentação da assistência;

21. é favorável ao desenvolvimento de parcerias entre a Comissão Europeia, o Banco Europeu de Investimento (BEI) e outras instituições financeiras internacionais, bem como ao desenvolvimento de instrumentos de engenharia financeira, em complemento do Fundo de Coesão, que possam atender às necessidades de financiamento dos projetos de infraestruturas na UE;

22. subscreeve o ambicioso objetivo definido pela Comissão no seu Livro Branco sobre os transportes de reduzir em 60 % as emissões do setor dos transportes até 2050. Os investimentos financiados pelo Fundo de Coesão serão objeto de uma análise muito mais aprofundada em termos de sustentabilidade, avaliação ambiental e rentabilidade a longo prazo;

23. reitera a importância de aperfeiçoar a coordenação entre o Fundo de Coesão, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e o Mecanismo Interligar a Europa e de assegurar sinergias entre os diversos programas e instrumentos de financiamento, europeus e nacionais, com vista a reduzir a burocracia;

Investimentos nas infraestruturas de base

24. lembra que o Fundo de Coesão é um instrumento indispensável à realização de investimentos nas infraestruturas de base que tem dado provas de grande utilidade e eficácia, nomeadamente ajudando os países com baixo nível de desenvolvimento a financiarem projetos de interesse europeu comum;

25. apoia as propostas da Comissão relativas ao objetivo e às áreas de intervenção mas considera que o Fundo de Coesão poderia igualmente financiar projetos integrados no domínio da eficiência energética dos edifícios;

26. congratula-se com a inclusão da dimensão urbana das prioridades dos investimentos do Fundo de Coesão, vendo nisso o reconhecimento do contributo importante das cidades para a coesão económica, social e territorial da UE;

27. realça a necessidade de dar mais atenção às recomendações RTE-T e de respeitar o acervo europeu e as legislações nacionais. Nesse sentido, as verificações *ex ante* permitiriam antever alguns dos problemas que estão na origem de atrasos consideráveis na realização dos projetos de infraestruturas,

como sejam, por exemplo, os registos cadastrais, os processos de expropriação, a concessão de autorizações, os contratos públicos, o regime de recursos, etc.

28. considera que as prioridades de investimento do Fundo de Coesão estabelecidas pelas autoridades nacionais, regionais e locais devem articular-se com as orientações da Estratégia Europa 2020 e as prioridades temáticas do quadro estratégico comum, mas também com as recomendações da Agenda Territorial Europa 2020, adotada em 2011 pelos ministros responsáveis pelo ordenamento territorial e desenvolvimento ⁽²⁾.

Redes de transporte

29. reitera o facto de haver disparidades consideráveis entre as regiões do leste e do oeste da UE no que diz respeito à qualidade e à acessibilidade às redes de transporte, assinalando que a procura de desenvolvimento de infraestruturas de transporte é maior nas regiões menos favorecidas em termos de desenvolvimento;

30. considera que o Fundo de Coesão é um instrumento eficaz para a realização de investimentos na melhoria das redes transeuropeias de transportes (RTE-T), nacionais e intrarregionais, que se revestem da maior importância para o desenvolvimento económico, social e territorial da UE. Por conseguinte, o valor acrescentado europeu do Fundo de Coesão não pode ser posto em causa;

31. frisa a necessidade de investir de modo inteligente no desenvolvimento das infraestruturas a nível europeu: expansão e manutenção das redes de transportes; soluções e tecnologias inovadoras para melhorar a gestão do tráfego; sistemas informatizados; soluções eficazes de transporte intermodal, etc. A competitividade do sistema de transporte europeu depende da capacidade da UE para desenvolver redes de transporte europeias e gerir cada elo da cadeia logística. Reduzir os atrasos causados pelo tráfego permitirá também melhorar a qualidade dos serviços de transporte;

32. salienta que os órgãos de poder regional e local são também responsáveis pela realização de investimentos de grande envergadura em infraestruturas de transporte e em conexões secundárias e terciárias da rede transeuropeia. É, pois, essencial que sejam associados às decisões respeitantes à seleção de projetos prioritários de interesse comum, a fim de assegurar a coerência dos investimentos públicos e privados a todos os níveis - europeu, nacional, regional e local -, como previsto na Decisão n.º 661/2010/UE sobre as orientações da União para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes;

33. congratula-se com o facto de as prioridades de investimento do Fundo de Coesão passarem a abranger projetos importantes concebidos para melhorar a mobilidade nas zonas urbanas, promover soluções de transporte ecológicas e realizar outros investimentos destinados ao desenvolvimento de sistemas de transporte inteligentes e sustentáveis a nível regional e local;

34. concorda com a introdução de indicadores para uma utilização mais eficaz dos recursos no domínio dos transportes, que farão do Fundo de Coesão um vetor da realização dos objetivos da Estratégia Europa 2020;

35. considera que as novas orientações para o desenvolvimento das redes transeuropeias de transportes constituirão um quadro estratégico de desenvolvimento das infraestruturas que reforçará consideravelmente a acessibilidade na UE na medida em que permitirá uma melhor priorização dos investimentos. Estas orientações, apresentadas a dois níveis, nomeadamente a rede global (*comprehensive network*) e a rede central (*core network*), serão mais eficazes graças às novas medidas de aplicação e ao facto de a tónica ser colocada na necessidade de estabelecer conexões transfronteiriças entre os diferentes modos de transporte e entre os principais nós urbanos;

36. chama a atenção para os problemas associados à coordenação dos investimentos financiados por diversas fontes e ao planeamento de sistemas de transporte inteligentes. Estes últimos devem contribuir não só para o reforço da segurança e do desempenho ambiental, como também para a melhoria da gestão do tráfego, através de serviços integrados de reserva, de emissão de bilhetes e de informações multimodais, etc.;

Infraestruturas relativas ao ambiente e às redes de energia

37. advoga, com firmeza, a necessidade de investir nas infraestruturas para realizar a rede energética europeia integrada. A longo prazo, os custos do não investimento seriam muito mais elevados e teriam um efeito negativo na competitividade da UE;

38. considera que o Fundo de Coesão é um instrumento eficaz que permite concretizar os objetivos da União no domínio da política energética ⁽³⁾ - competitividade, sustentabilidade e segurança de aprovisionamento - e fazer face aos desafios colocados pelo desenvolvimento económico da UE, pela Estratégia Europa 2020 ou pela iniciativa emblemática «Uma Europa eficiente em termos de recursos». A concretização destes objetivos pressupõe uma mudança no modo de planeamento, construção e exploração das redes energéticas;

39. reitera que os investimentos nas infraestruturas energéticas devem propiciar aos cidadãos e às empresas de todas as regiões da UE um acesso incondicional à energia, a preços acessíveis, mediante a eliminação de monopólios e de todos os obstáculos à concorrência, devendo cada região ter a possibilidade de escolher, no mínimo, entre dois fornecedores;

40. considera que a metodologia aplicada para cartografar e selecionar as infraestruturas e os projetos de interesse europeu deve ser transparente e ter em conta a situação das regiões mais desfavorecidas ou expostas a riscos advindos da segurança de aprovisionamento energético;

41. manifesta o seu agrado ao verificar que o Fundo de Coesão permite apoiar, numa base contínua, projetos energéticos com benefícios ambientais, como os investimentos na eficiência energética e nas energias renováveis; lembra que estes investimentos só podem ser realizados com a participação dos órgãos de poder regional e local num regime de parceria, os quais têm capacidade para valorizar as potencialidades locais existentes;

⁽²⁾ <http://www.eu-territorial-agenda.eu/>.

⁽³⁾ COM(2010) 677 final.

42. salienta que os investimentos na adaptação às alterações climáticas, na prevenção de riscos naturais, na construção de infraestruturas de abastecimento de águas e tratamento de resíduos, na conservação da biodiversidade, na proteção dos solos e dos ecossistemas e na melhoria da qualidade do ambiente são, na sua maior parte, realizados pelas regiões, cidades e autarquias da UE ou em parceria com estas;

43. congratula-se com o facto de os investimentos efetuados na modernização das redes de aquecimento e refrigeração das zonas urbanas e na redução de perdas de conversão energética poderem ser financiados com o apoio do Fundo de Coesão da UE, de que resulta um elevado valor acrescentado;

Mecanismo Interligar a Europa

44. chama a atenção para o facto de que os órgãos de poder local e regional permanecerão vigilantes e opor-se-ão a toda e qualquer iniciativa suscetível de reduzir o orçamento atribuído à política de coesão: 20 % do orçamento do Mecanismo Interligar a Europa provêm de recursos do Fundo de Coesão, num total de 10 mil milhões de euros destinados ao financiamento de projetos de transporte transnacionais, conferindo prioridade às infraestruturas ferroviárias;

45. manifesta o seu interesse pelo novo Mecanismo Interligar a Europa, através do qual a Comissão pretende remediar as disfunções do mercado, nomeadamente colmatando o problema das ligações em falta, eliminando os bloqueios e assegurando conexões transfronteiras adequadas, mecanismo esse que poderá trazer um considerável valor acrescentado europeu;

46. vê com preocupação a inexistência de uma fórmula clara para determinar o montante das dotações do Mecanismo

Interligar a Europa a nível nacional e recomenda que as mesmas sejam proporcionais ao valor estimado dos projetos a financiar pelos Estados-Membros;

47. volta a referir que, entre os problemas enfrentados pelos promotores de projetos de natureza transfronteiriça, se encontra a capacidade reduzida de levar efetivamente a cabo projetos de natureza particularmente complexa. Por este motivo, os fundos inicialmente previstos para projetos transfronteiriços foram muitas vezes canalizados para outros projetos já numa fase mais avançada de implementação;

48. encara com preocupação o facto de o sistema de gestão centralizado do Mecanismo para Interligar a Europa não conseguir resolver o problema do reforço da capacidade de levar efetivamente a cabo projetos transfronteiriços, daí resultando um risco acrescido de que o orçamento do Mecanismo não possa ser aplicado para o financiamento de projetos previamente identificados pela Comissão;

49. tem reservas quanto às modalidades de participação dos órgãos de poder regional e local, à falta de flexibilidade e à burocracia que o Mecanismo possa criar, bem como à correlação com os outros instrumentos de financiamento da Comissão;

50. insiste em que se estabeleça uma demarcação clara entre projetos financiados pelo Mecanismo e projetos financiados pelo Fundo de Coesão ou pelo FEDER no âmbito de contratos de parceria. Assim, a avaliação *ex ante* das capacidades institucionais permitirá determinar a necessidade de assistência obrigatória prestada pelo programa JASPERS ou pelos programas de assistência técnica para a preparação dos projetos. Os montantes necessários serão considerados como despesas elegíveis para financiamento pelo orçamento do Mecanismo Interligar a Europa.

II. RECOMENDAÇÕES DE ALTERAÇÃO

Alteração 1

Artigo 2.º

Texto da proposta da Comissão	Alteração proposta pelo CR
<p>Artigo 2.º</p> <p>Âmbito do apoio do Fundo de Coesão</p> <p>1. Sem deixar de assegurar o equilíbrio entre os investimentos e as necessidades de infraestruturas de cada Estado-Membro, o Fundo de Coesão presta apoio:</p> <p>a) aos investimentos no ambiente, incluindo domínios relacionados com o desenvolvimento sustentável que apresentem benefícios para o ambiente;</p> <p>b) às redes transeuropeias de transportes na área das infraestruturas dos transportes, em conformidade com as orientações adotadas pela Decisão n.º 661/2010/UE;</p> <p>c) à assistência técnica.</p> <p>2. O Fundo de Coesão não apoia:</p> <p>a) a desativação de centrais nucleares;</p> <p>b) a redução das emissões dos gases com efeito de estufa em instalações abrangidas pela Diretiva 2003/87/CE;</p> <p>c) a habitação.</p>	<p>Artigo 2.º</p> <p>Âmbito do apoio do Fundo de Coesão</p> <p>1. Sem deixar de assegurar o equilíbrio entre os investimentos e as necessidades de infraestruturas de cada Estado-Membro, o Fundo de Coesão presta apoio:</p> <p>a) aos investimentos no ambiente, incluindo domínios relacionados com o desenvolvimento sustentável que apresentem benefícios para o ambiente;</p> <p>b) às redes transeuropeias de transportes na área das infraestruturas dos transportes, em conformidade com as orientações adotadas pela Decisão n.º 661/2010/UE;</p> <p>c) à assistência técnica.</p> <p>2. O Fundo de Coesão não apoia:</p> <p>a) a desativação de centrais nucleares;</p> <p>b) a redução das emissões dos gases com efeito de estufa em instalações abrangidas pela Diretiva 2003/87/CE;</p> <p>e) a habitação.</p>

Justificação

Esta alteração responde às recomendações formuladas em relação ao ponto 25 do parecer.

Alteração 2**Artigo 3.º**

Texto da proposta da Comissão	Alteração proposta pelo CR
<p>Artigo 3.º</p> <p>Prioridades de investimento</p> <p>Em conformidade com o artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º [...] /2012 [RDC], o Fundo de Coesão apoia as seguintes prioridades de investimento no âmbito dos objetivos temáticos enunciados no artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º [...] /2012 [RDC]:</p> <p>(a) a) Transição para uma economia de baixas emissões de carbono, em todos os setores da economia, graças:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) à promoção da produção e distribuição de fontes de energia renováveis; (ii) à promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas pequenas e médias empresas; (iii) ao apoio em prol da eficiência energética e da utilização de energias renováveis nas infraestruturas públicas; (iv) ao desenvolvimento de sistemas de distribuição inteligentes a níveis de baixa tensão; (v) à promoção de estratégias de baixo teor de carbono para as zonas urbanas. <p>b) Promoção da adaptação às alterações climáticas, prevenção e gestão dos riscos, graças:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) ao investimento especializado de apoio para a adaptação às alterações climáticas; (ii) à promoção de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes. <p>c) Proteção do ambiente e promoção da eficiência dos recursos através da:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) superação das importantes necessidades de investimento no setor dos resíduos, de modo a satisfazer os requisitos do acervo ambiental da União; (ii) superação das importantes necessidades de investimento no setor da água, de modo a satisfazer os requisitos do acervo ambiental da União; (iii) proteção e reposição da biodiversidade, incluindo através de infraestruturas verdes; (iv) melhoria do ambiente urbano, incluindo a recuperação de zonas industriais abandonadas e a redução da poluição do ar. <p>d) Promoção de transportes sustentáveis e eliminação dos estrangulamentos nas principais infraestruturas de rede, graças:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) ao apoio a um Espaço Único Europeu dos Transportes multimodal, mediante o investimento na rede transeuropeia de transportes; 	<p>Artigo 3.º</p> <p>Prioridades de investimento</p> <p>Em conformidade com o artigo 16.º do Regulamento (UE) n.º [...] /2012 [RDC], o Fundo de Coesão apoia as seguintes prioridades de investimento no âmbito dos objetivos temáticos enunciados no artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º [...] /2012 [RDC]:</p> <p>(a) a) Transição para uma economia de baixas emissões de carbono, em todos os setores da economia, graças:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) à promoção da produção e distribuição de fontes de energia renováveis; (ii) à promoção da eficiência energética e da utilização das energias renováveis nas pequenas e médias empresas; (iii) ao apoio em prol da eficiência energética e da utilização de energias renováveis nas infraestruturas públicas, <u>bem como no setor da eficiência energética dos edifícios</u>; (iv) ao desenvolvimento de sistemas de distribuição inteligentes a níveis de baixa tensão; (v) à promoção de estratégias de baixo teor de carbono para as zonas urbanas. <p>b) Promoção da adaptação às alterações climáticas, prevenção e gestão dos riscos, graças:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) ao investimento especializado de apoio para a adaptação às alterações climáticas; (ii) à promoção de investimentos para abordar riscos específicos, assegurar a capacidade de resistência às catástrofes e desenvolver sistemas de gestão de catástrofes. <p>c) Proteção do ambiente e promoção da eficiência dos recursos através da:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) superação das importantes necessidades de investimento no setor dos resíduos, de modo a satisfazer os requisitos do acervo ambiental da União; (ii) superação das importantes necessidades de investimento no setor da água, de modo a satisfazer os requisitos do acervo ambiental da União; (iii) proteção e reposição da biodiversidade, incluindo através de infraestruturas verdes; (iv) melhoria do ambiente urbano, incluindo a recuperação de zonas industriais abandonadas e a redução da poluição do ar. <p>d) Promoção de transportes sustentáveis e eliminação dos estrangulamentos nas principais infraestruturas de rede, graças:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) ao apoio a um Espaço Único Europeu dos Transportes multimodal, mediante o investimento na rede transeuropeia de transportes;

Texto da proposta da Comissão	Alteração proposta pelo CR
(ii) ao desenvolvimento de sistemas de transportes ecológicos e de baixo teor de carbono, incluindo a promoção da mobilidade urbana sustentável;	(ii) ao desenvolvimento de sistemas de transportes ecológicos e de baixo teor de carbono, incluindo a promoção da mobilidade urbana sustentável;
(iii) ao desenvolvimento generalizado de sistemas ferroviários interoperáveis e de alta qualidade.	(iii) ao desenvolvimento generalizado de sistemas ferroviários interoperáveis e de alta qualidade.
e) Melhorar a capacidade institucional e a eficácia da administração pública, por intermédio do reforço da capacidade institucional e da eficiência das administrações e dos serviços públicos implicados na execução do Fundo de Coesão.	e) Melhorar a capacidade institucional e a eficácia da administração pública, por intermédio do reforço da capacidade institucional e da eficiência das administrações e dos serviços públicos implicados na execução do Fundo de Coesão.

Justificação

Esta alteração responde às recomendações formuladas em relação ao ponto 25 do parecer.

Bruxelas, 3 de maio de 2012

A Presidente
do Comité das Regiões
Mercedes BRESSO